



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.701, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 02-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e Fonte 01-0501-0000-0118 Compensação referente ao 2º TA ao Contrato 972740, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); totalizando a quantia de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superavit financeiro nas contas bancárias 27.250-7 (127954), no valor de R\$ 65.881,04; 41.364-0 (1940), no valor de R\$ 214.103,07; 70.548-9 (1594), no valor de R\$ 3.220.015,89; e por excesso de arrecadação na receita 728-1.9.9.918.0.1.01; totalizando o mesmo montante e em iguais fontes de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de junho de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 8.701/2024)

Contribuições				
				...
Função ...				...
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
302	11	4700	Associação Beneficente Dr. Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas	1.192.000,00 2.292.000,00 10.792.000,00

Lei8701 doc pdf

Código do documento 0518a7c5-fe5a-4f4b-9c2e-117dad2ec15



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

21 Jun 2024, 15:39:57

Documento 0518a7c5-fe5a-4f4b-9c2e-117dad2ec15 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-21T15:39:57-03:00

21 Jun 2024, 15:40:34

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-21T15:40:34-03:00

21 Jun 2024, 16:43:16

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.90 (177-85-2-90-static.onnettelecom.com.br porta: 15052) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-21T16:43:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b74af9557409c63db2abcfdac919f9d7abf683608cc596ada14f2fa7eeb4e51

(SHA512):5fc2b723dfb0f1105c109ce54ee3f32b3c5f478150750ed5d78258a67f661502a9515ee75281dbf722716a4425579d25ccbc14dd80f744f56b4ae62dd58eed68

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign